

**PORTARIA Nº 148, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2022**

Institui Comissão Especial responsável por processo seletivo simplificado para contratar, por tempo determinado, sendo Analista de Inteligência Artificial, Contadores, Economistas e Atuários.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a autorização às necessidades da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC) para o desenvolvimento do Processo Judicial Eletrônico (PJE), em atendimento ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 9.657/2012, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário, c/c o art. 6º da Resolução 16/2021-TJRN.

CONSIDERANDO que a não disponibilidade, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário, de profissionais qualificados para a prestação desses serviços, impede a Administração a adotar todas as providências necessárias ao atendimento dessa demanda, considerando sua indispensabilidade para a adequada prestação jurisdicional nos processos acima referidos;

CONSIDERANDO o Projeto da Plataforma Digital do Poder Judiciário (PDPJ) com possibilidade de ampliar o grau de automação do processo judicial eletrônico e o uso de Inteligência Artificial (IA) e o Projeto Estadual de Expedição de Precatórios e RPV (CERPRE);

CONSIDERANDO a possibilidade de contratação de pessoal, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público prevista no art. 1º da Lei Estadual nº 9.657, de 26 de setembro de 2011;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 16, de 19 de maio de 2021, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte (TJRN), que regulamentou o processo seletivo simplificado a que se refere o § 2º do art. 3º da Lei Estadual nº 9.657, de 26 de setembro de 2012; e

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no art. 6º da supracitada Resolução nº 16, de 2021, do TJRN,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial responsável por processo seletivo simplificado para contratar, por tempo determinado, o quantitativo máximo de 33 (trinta e três) profissionais para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 2º, I, da Lei Estadual nº 9.657, de 26 de setembro de 2012.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Especial instituída no caput desta Portaria os seguintes membros:

I – Juíza de Direito Patrícia Gondim Moreira Pereira;

II - Servidora Ayane Barbosa Cavalcante;

III - Servidor Breno Ricardo da Costa Cunha

IV - Servidor Evandro Carneiro Farias Silva;

V - Servidor Ivanaldo Medeiros Araújo;

VI - Servidor Luiz Mariz de Araújo Filho;

VII - Servidora Karine Symonir de Brito Pessoa;

VIII - Servidora Erilange Cristiane Araújo de Mendonça;

IX - Servidor Paulo Frederico das Virgens de Oliveira;

X - Servidor Patrick Reinecke de Alverga.

Parágrafo único. A Juíza de Direito Patrícia Gondim Moreira Pereira presidirá e coordenará os trabalhos da Comissão Especial e será assessorada pela Servidora Karine Symonir de Brito Pessoa.

Art. 3º São atribuições da Comissão Especial:

I - analisar toda a documentação apresentada pelos candidatos à luz das regras contidas no edital a ser publicado;

II - atribuir pontuação aos documentos apresentados pelos candidatos, considerando que o processo seletivo dar-se-á mediante a análise do curriculum vitae;

III - cumprir as regras e o cronograma dispostos no edital;

IV - praticar todos os atos necessários à realização da classificação dos candidatos;

V - responder, no que couber, aos órgãos de controle e às demais entidades quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, enquanto vigente a comissão.

Art. 4º Relativamente à Comissão Especial instituída pela presente Portaria, fica estabelecido que:

I - suas reuniões ocorrerão sempre que convocadas por seu Presidente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil e se presentes, pelo menos, 4 (quatro) de seus membros;

II - suas deliberações terão validade apenas para este processo seletivo e serão tomadas por maioria simples; e

III - além do voto ordinário, o Presidente terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 5º A Comissão Especial será automaticamente extinta quando da conclusão de todas as etapas necessárias para a realização do processo seletivo simplificado.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador VIVALDO PINHEIRO  
Presidente